



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2166

De 19 de dezembro de 2017

Altera dispositivos das Leis Municipais n.os 2071, de 23 de junho de 2016 e 2088, de 23 de novembro de 2016.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 11:30h., do dia 18 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do artigo 32 da Lei Municipal nº 2071, de 23 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32

I -

II -

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;”

Art. 2º O inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2088, de 23 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - de até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento total da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;”

Art. 3º O inciso III, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2088, de 23 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I -

II -

III – Abrir créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

DIRCEU BRÁS PANO

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal

Registrada às fls. 179/180 do livro competente n.º 37 (trinta e sete).

14:08 09/01/2018 012827 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE